

DESPACHO PROAD Nº 2864/2019

Trata-se de auditoria realizada com o objetivo de examinar a adequação orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos na Legislação Federal, nas Resoluções CNJ 195/2014 e 198/2012, e em boas práticas nacionais e internacionais, conduzida a partir do Programa de Auditoria e do Questionário de Governança Orçamentária disponibilizados pelo CNJ.

Após manifestação da unidade auditada e análise da equipe de auditoria, a conclusão dos trabalhos foi apresentada às unidades envolvidas, em reunião ocorrida, em 30.9.2020, via Google Meet, conforme Ata correspondente ao documento 42. Assim, ao final, o Relatório de Auditoria (documento 43) resultou nas seguintes recomendações e prazos:

Recomendação nº 1: Que o Tribunal desenvolva e disponibilize instrumento que contenha informações orçamentárias, bem como outros relatórios fiscais dirigidos ao público, com linguagem de fácil entendimento.

Recomendação nº 2: Republicar o Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região, com divulgação nas páginas da intranet e da internet deste Tribunal, com a inclusão do § 4º do art. 9º promovida pela Resolução nº 156/2013.

Recomendação nº 3: Promover a ampla divulgação na página da intranet do Tribunal do Estatuto de Ética deste TRT7.

Recomendação nº 4: Determinar à Comissão de Ética, com fundamento no art. 11 do Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região, que promova, no mínimo uma vez por ano, evento educativo para divulgação, esclarecimento e orientação aos servidores, bem como estagiários, colaboradores e todo aquele que desenvolva qualquer atividade junto ao Tribunal, sobre o Estatuto de Ética deste Regional. Para tanto, é imprescindível que o Tribunal forneça apoio institucional para o adimplemento dessa obrigação.

Recomendação nº 5: Estudar a conveniência de atualização do Estatuto de Ética Profissional do Servidor do TRT da 7ª Região, tendo em vista auditoria realizada pelo TCU, em que avaliou e propôs melhorias nos sistemas de gestão da ética das organizações públicas selecionadas, recomendando, mediante Acórdão nº 674/2018 – TCU – Plenário, como boa prática, que o código de ética seja atualizado, pelo menos, trianualmente.

Recomendação nº 6: A adoção de rotina de elaboração de relatórios de resultados orçamentários periódicos às instâncias internas de governança competentes, enfatizando divergências significativas entre o planejamento e a execução do orçamento.

Recomendação nº 7: A atuação efetiva dos comitês orçamentários constituídos no âmbito do TRT7, de sorte que cumpram suas atribuições.

Recomendação nº 8: Que os trabalhos realizados pelo Comitê Orçamentário de 2º Grau de Jurisdição (Portaria TRT7.GP 383/2018) e pelo Comitê Orçamentário de 1º Grau (Portaria TRT7.GP 497/2019) se dêem em permanente interação, conforme previsão da parte final do artigo 3º do Ato TRT 7.GP 589/2014.

Recomendação nº 9: Que os relatórios de reporte de metas e resultados, objeto da recomendação 7, sejam encaminhados aos comitês orçamentários antes das respectivas reuniões.

Prazos: 90 dias, a contar de 7/1/2021, para as recomendações 1, 5 e 6; 120 dias para as demais recomendações.

É o relato, em síntese.

Decide-se.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria (documento 43), não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe responsável pela Auditoria e nas constatações que trouxe a sua apreciação. De igual modo, em relação às recomendações, que merecem integral acolhida.

Esse o quadro, acolhem-se todas as recomendações consubstanciadas no Relatório de Auditoria, razão por que se determina a adoção de providências com o intuito, não só de corrigir as constatações apontadas, como também de evitar a reincidência mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos.

À Secretaria-Geral da Presidência para coordenar as ações necessárias ao atendimento das recomendações 2, 3, 4, 5, 7 e 8 e à Diretoria-Geral, relativamente às recomendações 1, 6 e 9.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para acompanhamento.

Fortaleza, 4 de dezembro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal

